

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS

REGULAMENTO GERAL

I - DO CONCURSO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - O 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS é uma promoção da Prefeitura Municipal de Paragominas, e será coordenado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, e Lazer – SECULT.

Parágrafo Único: O concurso tem a finalidade de desenvolver o culto ao civismo e melhor formação da juventude, assim como estimular o gosto pela música; incentivar a organização de Fanfarras e Bandas; promover o congraçamento de escolas e estudantes através da competição sadia; incentivar o desenvolvimento de técnicas musicais através da participação espontânea de cada um.

II - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º - A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, que nomeará uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.

Parágrafo Único: À Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Julgadora.

ARTIGO 3º - À Comissão Julgadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no Concurso conforme critérios constantes do presente regulamento.

ARTIGO 4° - A Comissão Organizadora tem sua sede à Avenida Pres. Vargas, S/N, Bairro Célio Miranda (Centro), Paragominas, PA, CEP: 68.625-970 e atende pelos telefones (91) 3729-8034, (91) 99290-8350 (WhatsApp ASCOM-SECULT), de segunda a sexta no período de 08h às 12h e das 14h às 18h.

III – DA DATA E LOCAL DO CONCURSO

ARTIGO 5º - O Concurso será realizado no dia 05 de novembro de 2022 (sábado), no Estádio Arena do Município Verde, localizado na Avenida Barão de Araruna, Promissão II, Paragominas – Pará, com início às 17h00, e concentração às 16h00.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º - Poderão participar do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS, todas as Corporações que se inscreverem no prazo e disponibilidade de vagas previstas neste regulamento, enquadrarem-se nas categorias e cumprirem todas as determinações e regras nele registradas.



Governo do Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 7°: Serão destinadas 05 (cinco) vagas de participação para cada categoria, sendo 02 (duas) delas para ampla concorrência, podendo ser ocupadas por ordem de inscrição, e 03 (Três) vagas com isenção da taxa de pagamento, destinadas as bandas do município de Paragominas, classificadas no 3° CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS. Exceto para as categorias de BANDA MARCIAL, BANDA MUSICAL E BANDA SHOW, que terão 05 (cinco) vagas para ampla concorrência, tendo em vista que as referidas categorias não tiveram classificados no 3° CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não preenchimento total das 25 vagas, estas não poderão ser preenchidas por outra categoria.

ARTIGO 8º - Os instrumentistas (PERCUSSÃO E SOPRO) não poderão participar de mais de uma corporação musical dentro da mesma categoria, sob pena de desclassificação das corporações, exceto banda show.

ARTIGO 9º - A Corporação só poderá participar em 02 (duas) categorias distintas, caso haja disponibilidade de vagas.

ARTIGO 10° – A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada através de crachás ou camisetas com indicação clara da Corporação Musical que fazem parte, para que tenham acesso ao local reservado para as apresentações.

Parágrafo Primeiro: A equipe de apoio é parte integrante da corporação, estando sujeita a todos os critérios dispostos neste edital.

Parágrafo Segundo: É vetada a permanência da equipe de apoio no local destinado às apresentações musicais fora do tempo de apresentação de sua corporação musical.

Parágrafo terceiro: Caso seja necessária a organização de acessórios e materiais pessoais da corporação no local de apresentação antes de sua entrada, a equipe de apoio deverá posicionar o material no intervalo antes de sua apresentação e retirá-lo assim que finalizar.

ARTIGO 11º – O custeio de transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade das Corporações Musicais participantes do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

V - DAS CATEGORIAS

ARTIGO 12º - As Fanfarras e as Bandas participantes do Concurso, para efeito de julgamento, serão divididas nas seguintes Categorias e Ordem de Apresentação:

I - Percussão:

II - Fanfarras Simples;

III - Bandas Musicais;

IV - Bandas Marciais;

V - Banda Show.



Governo do Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 05.193.057/0001-78

VI - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 13º - As inscrições deverão ser feitas no período de 24 a 28 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT – PARAGOMINAS, ou através do envio da ficha de inscrição e termo de compromisso e demais documentos em anexo a este regulamento, estes devidamente preenchidos e assinados pelo responsável da corporação, para o WhatsApp: 91 99290-8350 – ASCOM / SECULT

Parágrafo Primeiro: Para efetivar a participação no 7º Concurso Intermunicipal de Bandas e Fanfarras de Paragominas, deverá ser pago o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) via depósito bancário ou Pix, ambos disponibilizados no ato de inscrição.

Parágrafo Segundo: O comprovante deverá ser enviado anexo aos documentos de inscrição para o WhatsApp: 91 99290-8350 – ASCOM / SECULT, ou entregue junto à ficha de inscrição e anexos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Parágrafo Terceiro: Se a Corporação inscrita não comparecer ao referido Concurso, não será devolvido o valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Quarto: A confirmação da inscrição da corporação será dada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição. Os anexos dispostos neste regulamento devem ser enviados no prazo máximo de 06h, sob pena de anulação da inscrição.

Parágrafo Quinto: Em caso de participação da corporação em mais de uma categoria (ARTIGO 9°), a mesma deverá efetuar um pagamento distinto para cada inscrição.

Parágrafo Sexto: Os anexos de inscrição deverão estar devidamente preenchidos em ARQUIVO WORD.

Parágrafo Sétimo: A participação de menores de 18 (dezoito) anos nas corporações, é de inteira responsabilidade do representante da corporação. Ressaltando que os órgãos competentes aos direitos da criança e do adolescente estarão presentes.

VII - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

ARTIGO 14º - As Fanfarras e Bandas para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos musicais que as caracterizam, a saber:

I - PERCUSSÃO

a) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos A2, pratos suspensos, caixas, e até 5 (cinco) instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde de que isentos de qualquer recurso eletrônico.

II - FANFARRAS SIMPLES

a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, e os instrumentos facultativos: bombardinos, tubas e/ou souzafones, flugel horns, trompas, melofones, cornetões no formato de trombone, todos lisos (sem válvulas).

Facebook: Secult Paragominas - Instagram: @secultparagominas - www.paragominas.pa.gov.br



Governo do Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS etaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Laze

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos A2, pratos suspensos, caixas, e até 5 (cinco) instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percutir, desde de que isentos de qualquer recurso eletrônico.

III - BANDAS MARCIAIS

- a) Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e família das trompas;
- b) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

IV - BANDAS MUSICAIS

- a) Instrumentos melódicos característicos: família das flautas transversais, família dos clarinetes, família dos saxofones, família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e os instrumentos facultativos: oboés, cornes, fagotes, contra-fagotes, trompas, contrabaixo acústico;
- b) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

V - BANDAS SHOW

- a) Instrumentos melódicos característicos: família das flautas transversais, família dos clarinetes, família dos saxofones, família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e os instrumentos facultativos: oboés, cornes, fagotes, contra-fagotes, trompas, contrabaixo acústico;
- b) Instrumentos de percussão: Os mesmos das categorias anteriores.

Parágrafo Único: Cada categoria será caracterizada para efeito de competição se tiver um mínimo de 12 (doze) participantes no corpo musical.

ARTIGO 15° - Em todas as categorias, a quantidade de instrumentos de percussão não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total dos integrantes do Corpo Musical, exceto na categoria Banda Show que poderá utilizar qualquer quantidade de instrumento de sopro e percussão.

Parágrafo Primeiro: Caso o Corpo Musical ultrapasse a quantidade de instrumentistas de percussão estipulada, perderá 10% do total possível dos pontos, exceto na categoria Banda Show.

ARTIGO 16°: As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento não poderão participar do 7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

ARTIGO 17º: Caberá à Comissão Organizadora fiscalizar o enquadramento das Corporações Musicais nas respectivas categorias citadas acima, podendo remanejá-la caso necessário, ou até mesmo desclassificar a mesma.

VIII - DA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 18º - A ordem de apresentação será de acordo com sorteio a ser realizado no Congresso Técnico de forma online via Google Meet no dia 01 (Hum) DE NOVEMBRO (TERÇA-FEIRA), às 10h, o link será disponibilizado aos representantes das corporações com 01h00 (UMA HORA) de antecedência. Deverão participar do sorteio os representantes legais de cada Corporação participante, cujos quais os nomes constam na ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro: No caso de ausência do representante no Congresso Técnico, o mesmo se sujeita a todas as decisões ali tomadas.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Parágrafo Segundo: Só poderão participar do Congresso Técnico, os representantes da corporação, cujos nomes constam na ficha de inscrição, representante legal munido de procuração autenticada em cartório ou convidados pela comissão organizadora.

ARTIGO 19º - As Corporações participantes do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS, deverão estar presentes devidamente uniformizadas e prontas, no local de concentração do concurso 30 (TRINTA) minutos antes de sua apresentação na respectiva categoria, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início da *performance* de cada uma das categorias, e a ordem preestabelecida em sorteio.

Parágrafo Primeiro: Na ausência da Corporação no local de concentração, no horário estipulado, a mesma será penalizada com a perca de 10% da pontuação.

Parágrafo Segundo: Na ausência da Corporação no momento da sua apresentação, será chamada a Banda seguinte para o prosseguimento da programação.

ARTIGO 20° - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a corporação musical que se apresentar fora do seu horário perderá 10% do total de pontos possíveis. Acabando o horário da sua Categoria e caso não compareça, a mesma será desclassificada do Concurso.

Parágrafo Primeiro: Cabe unicamente ao maestro/regente ou instrutor a responsabilidade pela apresentação de sua corporação no horário e local devido.

Parágrafo Segundo: Não é função, nem competência dos recepcionistas cuidarem do horário da corporação que recepcionam, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.

Parágrafo Terceiro: Não será aceita qualquer justificativa no caso de atraso na ordem de concentração e apresentação.

IX - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 21º - Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora especializada.

Parágrafo Único: A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da Comissão Organizadora do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

ARTIGO 22º - Cada modalidade avaliada (Corpo musical, corpo coreográfico, baliza, mor e regente) pelo 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS será classificada conforme a ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Primeiro: A Corporação que concorrer única em sua categoria só será declarada vencedora com a obtenção de 75% da somatória das notas. Caso não alcance o percentual, a mesma receberá o valor correspondente ao segundo lugar da premiação.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do(s) membros da Comissão Organizadora a computação das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, para a Planilha Geral de notas.

ARTIGO 23º – Cada modalidade avaliada (Corpo musical, corpo coreográfico, baliza, mor e regente) receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada aspecto julgado, podendo ser usadas notas fracionadas, que serão somadas para obter-se a nota final.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Parágrafo Único: As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

X - DA AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

ARTIGO 24º – Caberá aos membros da Comissão Julgadora do Aspecto Musical avaliar a caracterização da Fanfarra ou Banda conforme o estabelecido nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 14º.

Parágrafo Primeiro: As Bandas e Fanfarras participantes do Concurso serão julgadas no aspecto Musical de acordo com a caracterização de cada categoria.

ARTIGO 25º - Cada Corporação terá o Corpo Musical avaliado em dois aspectos distintos:

I - Aspecto Apresentação.

II - Aspecto Musical.

ARTIGO 26° - O Aspecto Apresentação compreenderá os seguintes itens:

- I UNIFORMIDADE: Será avaliada a conservação de indumentária e instrumentos no conjunto e nos detalhes, tais como: Calças, Túnicas, Cintos, Talabartes bem cuidados e ajustados, Calçados e Polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos uniformes.
- II MARCHA: Será observado o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade.
- III ALINHAMENTO: Será avaliado o alinhamento das frações em consonância com a cobertura das colunas.
- IV GARBO: Será observada a atitude através da expressão facial e corporal de cada componente e do conjunto
- V COBERTURA: Será avaliada a regularidade da distância entre as frações e o intervalo entre as colunas.

Parágrafo Primeiro: A MARCHA será avaliada levando-se em consideração o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade durante o percurso de 30 (trinta) metros devidamente identificado pela Comissão Organizadora do seu início e término.

Parágrafo Segundo: Durante o percurso entre o rompimento de marcha e a chegada ao palanque oficial é obrigatória a execução de uma peça musical.

Parágrafo Terceiro: A corporação musical que não executar uma peça musical durante este percurso será penalizada com a anulação de todas as notas obtidas no aspecto **Apresentação**.

ARTIGO 27º - Para a avaliação do aspecto **Musical** cada corporação disporá do tempo máximo de **10m00s** (dez minutos e zero segundos) para completar sua apresentação, contados a partir da ordem do regente/maestro até o término da última peça musical.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Parágrafo Primeiro: A corporação musical que ultrapassar o tempo estabelecido, a cada 1 (um) minuto será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis.

Parágrafo Segundo: O cronômetro será acionado quando a banda estiver em sua formação e for dado o sinal pelo maestro/regente. Sendo desligado ao término da execução da última peça musical.

Parágrafo Terceiro: No momento em que a corporação se posicionar para ser avaliada no quesito Musical, o maestro/regente deverá indicar um integrante do grupo de apoio responsável por acompanhar o árbitro do cronômetro.

ARTIGO 28° - A apresentação musical de cada corporação obrigatoriamente compreenderá a execução de no mínimo 02 (duas) peças musicais distintas, sendo obrigatória 01 (uma) música de caráter nacional, exceto bandas de percussão e fanfarra simples.

Parágrafo Único: Caso a corporação não execute a peça de caráter nacional, terá perda de 5% da sua nota no quesito musical, exceto bandas de percussão e fanfarra simples.

ARTIGO 29º - O Aspecto Musical compreenderá os seguintes itens:

I – Para a categoria Percussão serão julgados:

- a. UNIFORMIDADE: Será observado o sincronismo na execução da técnica de baquetas.
- b. DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada a utilização das técnicas de percussão rudimentar.
- c. CLAREZA/PRECISÃO RÍTMICA: Será observada a homogeneidade no som dos toques executados
- d. AFINAÇÃO: Será observada a afinação dos instrumentos, se estes estão ajustados uniformemente entre si apresentando clareza no som.
- e. **DINÂMICA:** Será observado o uso coerente das expressões e dinâmicas musicais, levando em consideração as possibilidades do grupo em consonância com proposta musical.
- f. CONJUNTO: Será observado o equilíbrio entre os instrumentos musicais durante a execução musical.
- g. ARRANJO: Será observada a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical.

II - Para a categoria Fanfarra Simples:

a) SOPROS:

- a. ARTICULAÇÃO: Será observada a articulação levando em consideração a homogeneidade nos fraseados dos instrumentos de sopro.
- b. AFINAÇÃO: Será observada a altura dos sons, onde os instrumentos de sopro devem estar ajustados a um tom tendo uniformidade entre si durante a execução musical.
- c. DINÂMICA: Será observado o uso coerente das expressões e dinâmicas musicais, levando em consideração as possibilidades do grupo em consonância com proposta musical.
- d. HARMONIA: Será observada a consonância dos sons segundo as leis de harmonia musical tanto na abertura de vozes dos naipes quanto na relação harmônica entre grupo musical e solista.
- e. ARRANJO: Será observada a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 05.193.057/0001-78

b) PERCUSSÃO:

- a. UNIFORMIDADE: Será observado o sincronismo na execução da técnica de baquetas.
- b. DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada a utilização das técnicas de percussão rudimentar.
- c. CLAREZA/PRECISÃO RÍTMICA: Será observada a homogeneidade no som dos toques executados.
- d. CONJUNTO: Será observado o equilíbrio entre os instrumentos de sopro e percussão durante a execução musical, a criatividade e inovação do arranjo de acordo com a realidade do conjunto musical.

III - Para a categoria MARCIAL, MUSICAL e BANDA SHOW:

a) SOPROS:

- a. ARTICULAÇÃO: Será observada a homogeneidade e clareza na execução dos fraseados nos instrumentos de sopro.
- b. AFINAÇÃO: Será observada afinação dos instrumentos, se estes mantem a consonância entre os sons tanto na melodia quanto na harmonia.
- c. DINÂMICA: Será observado o uso coerente das expressões e dinâmicas musicais, levando em consideração as possibilidades do grupo em consonância com proposta musical.
- d. HARMONIA: Será observada a consonância dos sons segundo as leis de harmonia musical tanto na abertura de vozes dos naipes quanto na relação harmônica entre grupo musical e solista.
- e. ARRANJO: Será observada a escolha do repertório de acordo com a realidade do conjunto sem prejuízo a composição musical, assim como a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais.

b) PERCUSSÃO:

- a. UNIFORMIDADE: Será observado o sincronismo na execução da técnica de baquetas.
- b. DIFICULDADE TÉCNICA: Será observada a utilização das técnicas de percussão rudimentar.
- c. CLAREZA/PRECISÃO RÍTMICA: Será observada a homogeneidade no som dos toques executados.
- d. CONJUNTO: Será observado o equilíbrio entre os instrumentos de sopro e percussão com execução clara da peça proposta, havendo compreensão da música nos fraseados dos naipes e no acompanhamento da percussão, assim como no uso de expressões e dinâmicas musicais.

c) BANDA SHOW:

a. EXECUÇÃO/SINCRONISMO: Será observado o sincronismo na execução dos movimentos e nas evoluções de forma precisa e fluida, se há ligação ordenada e coerente entre música e movimento coreográfico. Também deve haver dinamismo, criatividade e variedade refletindo no movimento a natureza do estilo musical proposto. Será observada a expressão corporal e facial dos componentes durante a apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

- b. FORMAÇÃO/EVOLUÇÃO: Será observada a clareza nas transições e formações dos desenhos coreográficos durante a sequência de movimento construída por uma variação de níveis, planos e direções, se esta mantém sempre o eixo central durante a evolução coreográfica.
- c. CRIATIVIDADE/DIFICULDADE TÉCNICA: Serão observados aspectos de criação e originalidade dos movimentos apresentados em sua concepção geral, o desenvolvimento e grau de dificuldade técnica da coreografia e avaliação da conclusão do movimento coreográfico proposto pelo grupo.
- d. APRESENTAÇÃO SHOW: Trata-se da a avaliação geral da apresentação, levando em consideração a sinergia da banda com o público. Poderão ser observados os tipos de elementos utilizados como efeitos visuais e sonoros cooperando para que a apresentação seja realmente show. São considerados elementos facultativos: cenários, interpretação teatral, voz, lança, confete, balões, dentre outros materiais.

ARTIGO 30º – Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota primeiramente no aspecto **Musical**, persistindo o empate será utilizado o aspecto **Apresentação** conforme a ordem disposta nos itens de avaliação.

Parágrafo Primeiro: Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 31º – É facultativo aos participantes do corpo musical realizar movimentos coreográficos durante a apresentação das músicas de confronto, Exceto Banda-Show.

ARTIGO 32º - Todos os integrantes do Corpo Musical serão avaliados no quesito apresentação a partir do início do deslocamento, de acordo com o Artigo 26º, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes do desfile.

Parágrafo Único: A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para o tratamento específico e diferenciado pelos termos da lei 10.048 – 08/2000 artigo 1º.

XII - DA LINHA DE FRENTE

ARTIGO 33° - A Linha de Frente é composta por:

- I Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação;
- II Pelotão Cívico (Lei 5.700/71, capítulo III, seção I)

ARTIGO 34º - As Corporações Musicais deverão portar obrigatoriamente o Pavilhão Nacional e Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 35º - Toda corporação deverá, obrigatoriamente, se apresentar portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, conforme Lei 5.700/71, capítulo III, seção I, acompanhado de no mínimo 02 (dois) guardas.

Parágrafo Primeiro: Em nenhum momento o Pavilhão Nacional deverá compor os movimentos coreográficos.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação sumária da corporação.

ARTIGO 36º - Todas as corporações participantes do Concurso deverão portar faixa, estandarte, ou distintivo que as identifique.

Parágrafo Primeiro: A identificação deverá estar visível à frente da corporação no início de desfile e perante os jurados dos aspectos musicais.

ARTIGO 37º - O número de integrantes da Linha de Frente não poderá ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.

ARTIGO 38º - A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical. A observância ou não será registrada na planilha dos avaliadores.

ARTIGO 39º - No caso do não cumprimento do disposto nos artigos 36º e 37º, a corporação perderá 1 (Um) ponto no quesito uniformidade. (Aspecto Apresentação)

XIII - DA COMISSÃO DE FRENTE

ARTIGO 40° - A Comissão de Frente é composta por:

I - Corpo Coreográfico:

II - Baliza Feminina e Baliza Masculina;

III - Mor ou Comandante.

ARTIGO 41º - O número de integrantes da Comissão de Frente não poderá ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.

ARTIGO 42° - É facultativo: Corpo Coreográfico, Baliza(s), Mor ou Comandante.

XIV - DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 43° - O Corpo Coreográfico avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bailarinos do Corpo Coreográfico, Baliza, Balizador e Mor não poderão participar de mais de uma corporação, sob pena de desclassificação do presente Concurso.

ARTIGO 44º - O Corpo Coreográfico será avaliado nos seguintes itens:

 I – MARCHA: Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

- II ALINHAMENTO E COBERTURA: Serão observados o alinhamento das fileiras, a cobertura das colunas e o perfil do conjunto por ocasião das circunferências, falanges e etc., nos deslocamentos e variações dos desenhos dentro das formações e evoluções propostas;
- III UNIFORMIDADE: Além do estilo e cores do corpo musical que este grupo deve guardar em seu vestuário, será verificada a igualdade entre eles e os cuidados para conservação, assim como dos adereços utilizados nas coreografias.
- IV GARBO: Serão observadas a elegância, a atitude e a segurança, através da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela.
- V DIFICULDADE TÉCNICA: Serão observados os graus de dificuldade técnica apresentados durante a execução da coreografia, através dos passos, movimentos, formas, etc.; bem como se a coreografia se encontra simples demais de acordo com a realidade do grupo, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de avaliação.
- VI CRIATIVIDADE: Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação ao tema musical, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal, a variação e a inovação das formas plásticas, a estética inovadora dos desenhos coreográficos, o efeito visual; se os adereços, quando utilizados, estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.
- VII FORMAÇÃO: Serão observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.
- VIII EVOLUÇÃO: Serão observados as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.
- IX SINCRONISMO: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.
- X RITMO: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das pecas musicais.
- Parágrafo Primeiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação, sendo obrigatório o uso de pelo menos 02 (dois) adereços conforme a habilidade do grupo.

Parágrafo Segundo: Cada coreografia será avaliada individualmente.

Parágrafo Terceiro: O corpo coreográfico deve apresentar para cada peça musical executada uma coreografia diferente. Caso isto não ocorra, a Corporação, neste aspecto terá seu total de pontos divididos por 02 (dois), sendo o resultado obtido no conceito final do corpo coreográfico em questão.

ARTIGO 45° – Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora 7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 46° - O Corpo Coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

ARTIGO 47° - É vedado ao mor ou comandante, quando houver, participar de evoluções do corpo coreográfico.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 48° - É proibida a utilização de: armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas; materiais estilhaçáveis, inflamáveis, cortantes, perfurantes, que deixem resíduos; artefatos a base de pólvora; ou quaisquer outros materiais, simulações ou atos que possam vir a apresentar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 49º - Todo Corpo Coreográfico deverá se apresentar sem perder as características marciais.

ARTIGO 50° - A uniformidade dos integrantes do Corpo Coreográfico deverá guardar o estilo e as cores do Corpo Musical.

ARTIGO 51° - O não cumprimento do disposto nos Artigos 46° ao 50° implicará na desclassificação do Corpo Coreográfico.

XV - DA AVALIAÇÃO DAS BALIZAS FEMININA E MASCULINA

ARTIGO 52º - A BALIZA FEMININA será avaliada por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 53º - A Corporação Musical poderá ter várias balizas, porém, apenas 01 (uma) será avaliada, pois a apresentação é individual.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela comissão de frente ou o regente deverá apontar qual a baliza que se submeterá à avaliação, antes do início da execução da peça musical.

Parágrafo Segundo: Não sendo indicada a baliza não haverá avaliação.

ARTIGO 54º – A baliza será julgada nos seguintes aspectos:

- I APRESENTAÇÃO: Será observado se o uniforme está de acordo com as normas e o seu estado de conservação, bem como os adereços manuais; a expressão corporal e facial, a sua presença em cena, o garbo e postura durante a sua apresentação.
- II COREOGRAFIA: Será observada a coerência da proposta coreográfica observando o ritmo musical e a diversificação de movimentos, deslocamentos, direções, criatividade, sem perder a característica marcial.
- III MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: Serão observados conforme a técnica pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, como: estrela com uma ou duas mãos, rolamento, rodante, mortal, etc.
- IV DANÇA: Será observada a relação entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais e os adereços.
- V ELEMENTOS: A baliza deverá apresentar-se no mínimo com um adereço para cada coreografia; será observada a sua técnica na utilização do adereço manual (aparelho de ginástica rítmica: bola, arco, fita, maças e corda); elementos corporais utilizados na composição dos exercícios e a dificuldade técnica.
 Parágrafo Único: A baliza será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical;



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 55° - Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: dança, movimentos acrobáticos, coreografia, apresentação e elementos. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora 7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 56º - É obrigatória a utilização do bastão pela baliza durante o percurso inicial e final do desfile, manuseando-o de forma correta e a utilização de no mínimo 02(dois) acessórios.

ARTIGO 57° - A baliza deverá usar uniforme adequado, não transparente e não cavado (VULGAR), nas cores padrão do uniforme do corpo musical.

ARTIGO 58º - Em nenhum momento a baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a Comissão Julgadora.

ARTIGO 59° - A baliza não poderá ser integrante de parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

ARTIGO 60° - Em nenhuma hipótese a baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 61º - O não cumprimento dos dispostos nos Artigos 56º a 60º implicará na desclassificação da baliza.

ARTIGO 62º - O BALIZA MASCULINO, será avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 63º - A Corporação Musical poderá ter vários balizas, porém, apenas 01 (uma) será avaliado, pois a apresentação é individual.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela comissão de frente ou o regente deverá apontar qual baliza masculino se submeterá à avaliação, antes do início da execução da peça musical.

Parágrafo Segundo: Não sendo indicado o baliza específico, não haverá avaliação.

ARTIGO 64º – O baliza será julgado nos seguintes aspectos:

I – APRESENTAÇÃO: Será observado se o uniforme está de acordo com as normas e o seu estado de conservação, bem como os adereços manuais; a expressão corporal e facial, a sua presença em cena, o garbo e postura durante a sua apresentação.

II – COREOGRAFIA: Será observada a coerência da proposta coreográfica observando o ritmo musical e a diversificação de movimentos, deslocamentos, direções, criatividade, sem perder a característica marcial.

III - MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: Serão observados conforme a técnica pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, como: estrela com uma ou duas mãos, rolamento, rodante, mortal, etc.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

IV – DANÇA: Será observada a relação entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais e os adereços.

V – ELEMENTOS: Deverá apresentar-se no mínimo com um adereço para cada coreografia; será observada a sua técnica na utilização do adereço manual (aparelho de ginástica rítmica: bola, arco, fita, maças e corda); elementos corporais utilizados na composição dos exercícios e a dificuldade técnica.

Parágrafo Único: Será avaliado a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical;

ARTIGO 65° - Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: dança, movimentos acrobáticos, coreografia, apresentação e elementos. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora 7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 66° - É obrigatória a utilização do bastão pelo baliza durante o percurso inicial e final do desfile, manuseando-o de forma correta, e a utilização de no mínimo 02(dois) acessórios.

ARTIGO 67º - O baliza deverá usar uniforme adequado a sua modalidade, não transparente e não cavado (VULGAR), nas cores padrão do uniforme do corpo musical.

ARTIGO 68º - Em nenhum momento o baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a Comissão Julgadora.

ARTIGO 69º - O baliza não poderá ser integrante de parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

ARTIGO 70° - Em nenhuma hipótese o baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 71º - O não cumprimento dos dispostos nos Artigos 66º ao 70º implicará na desclassificação do baliza.

XVI - DO JULGAMENTO DO MOR

ARTIGO 72º - O Mor avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O Mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída da corporação.

ARTIGO 73° - O Mor será julgado nos seguintes aspectos:

 I - COMANDO DE BASTÃO: Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo dois comandos de bastão. O comando de bastão deve observar o ritmo e as etapas de execução.

Facebook: Secult Paragominas - Instagram: @secultparagominas - www.paragominas.pa.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

- II COMANDO DE VOZ: Serão avaliados a dicção clara, objetiva e o ritmo dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo, três comandos diferentes de voz.
- III MARCHA: Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.
- IV GARBO: Será avaliada a elegância, postura e atitude que o mor ostenta durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.
- V UNIFORMIDADE: Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, e se o uniforme do Mor guarda as características e as cores da Corporação Musical, não sendo observado o luxo.

Parágrafo Único: Na avaliação dos comandos, será considerada a resposta da corporação às ordens emitidas.

ARTIGO 74° - Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: comando de bastão, comando de voz, marcha, garbo e uniformidade. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora 7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 75º – Cabe ao Mor ou Comandante, quando houver, comandar a Corporação Musical durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Regente quando o grupo estiver devidamente posicionado diante da Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro: A apresentação do grupo musical pelo Mor ao público e a Comissão Avaliadora deverá ser discreta e gestual, sendo facultativo o pedido de permissão verbal para apresentação bem como da passagem de comando.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma anunciará o regente ou passará o comando a este de forma discreta e gestual.

ARTIGO 76º - Cabe ao regente ou maestro a regência do Corpo Musical, durante a apresentação ao Corpo de Jurados dos itens musicais.

ARTIGO 77º - É possibilitado ao Mor o aproveitamento do espaço com devido deslocamento para melhor posicionar-se quando da execução dos comandos, desde que não perca sua posição de destaque e, no dispositivo da largada e chegada à área do palco, se mantenha à frente.

ARTIGO 78º - Durante a apresentação do Corpo Musical diante da Comissão Avaliadora, em nenhum momento o Mor poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como à mesa de avaliadores. O Mor deverá permanecer em local específico dentro do dispositivo.

ARTIGO 79° - É vedado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico ou Balizas.

ARTIGO 80º - O uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Corporação Musical.

ARTIGO 81º - O não cumprimento dos artigos 76º ao 80º implicará na desclassificação do Mor.

Facebook: Secult Paragominas - Instagram: @secultparagominas - www.paragominas.pa.gov.br



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

CNPJ: 05.193.057/0001-78

XVII - DO JULGAMENTO DO REGENTE OU INSTRUTOR

Artigo 82º - O Regente ou instrutor não poderá portar instrumento musical algum cabendo-lhe, exclusivamente, a regência do corpo musical.

Parágrafo primeiro: O regente deverá apresentar-se em traje social (calça social, paletó e gravata).

Parágrafo segundo: É facultativo o uso de batuta.

Artigo 83º - Para o Regente ou instrutor será julgado nos seguintes aspectos:

- I ARRANJO: Será observada a escolha do repertório de acordo com a realidade do conjunto sem prejuízo à composição musical, assim como a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais.
- II CONJUNTO: Será observado o equilíbrio entre os instrumentos de sopro e percussão durante a execução musical, a criatividade e inovação do arranio de acordo com a realidade do conjunto musical.
- III PRECISÃO RÍTMICA: Será avaliada a condução do tempo com resposta adequada do corpo musical, devendo este manter a precisão rítmica em consonância com a proposta musical.
- IV INTERPRETAÇÃO: Serão avaliados aspectos técnicos de regência como: a condução do tempo com resposta adequada do corpo musical, a indicação dos fraseados e a utilização de expressões musicais (ritardandos, ralentandos, contrastes de forte e fraco, indicação de fermatas, entre outros).
- V DOMÍNIO DE GRUPO: Será observada a ação do regente para traduzir gestos e expressões musicais, a indicação dos fraseados e a indicação gestual das expressões musicais (ritardandos, ralentandos, contrastes de forte e fraco, indicação de fermatas, entre outros) executadas pelo grupo.
- Artigo 84º Na hipótese de igualdade de nota final, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: Interpretação, conjunto e arranio. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

XVIII - DOS RECURSOS

ARTIGO 85º - Os recursos poderão ser formalizados no prazo máximo de 01 (Hum) dia útil após a divulgação dos respectivos resultados, devidamente elaborados de forma escrita e protocolados no prédio da SECULT ou encaminhados pelos meios de comunicação dispostas neste regulamento.

XIX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 86º - Os resultados serão divulgados unicamente ao término da apresentação de todas as categorias na seguinte ordem:

I – Baliza Feminina;

II - Baliza Masculino:

III - Mor ou Comandante;

IV - Corpo Coreográfico;

V - Regente;

VI - Percussão:

VII - Fanfarras Simples:

VIII - Bandas Musicais;

IX - Bandas Marciais;

X - Banda Show.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

XIX - DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 87º - A Prefeitura Municipal de Paragominas através da SECULT conferirá as seguintes premiações:

CORPO MUSICAL (Categorias)						
PERCUSSÃO	FANFARRA SIMPLES	BANDA MUSICAL	BANDA MARCIAL	BANDA SHOW		
1° LUGAR:	1° LUGAR:	1° LUGAR:	1° LUGAR:	1º LUGAR:		
R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00		
+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu		
2° LUGAR:	2º LUGAR:	2° LUGAR:	2º LUGAR:	2° LUGAR:		
R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		
+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu	+ Troféu		
3° LUGAR:	3° LUGAR:	3° LUGAR:	3° LUGAR:	3° LUGAR:		
Troféu	Troféu	Troféu	Troféu	Troféu		

LINHA DE FRENTE (Geral)						
REGENTE	CORPO COREOGRÁFICO	BALIZA FEMININO	BALIZA MASCULINO	MOR		
1º LUGAR:	1° LUGAR:	1° LUGAR:	1° LUGAR:	1° LUGAR:		
R\$ 1.000,00 + Troféu	R\$ 1.500,00 + Troféu	R\$ 500,00 + Troféu	R\$ 500,00 + Troféu	R\$ 500,00 + Troféu		

ARTIGO 88° - As premiações serão pagas através de EDITAL PMP /SECULT nº 016/2022 e de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- 2.132 Apoio, Realização e Produção de Eventos Artísticos, Culturais, Religiosos, Turísticos e Realização de Feiras.
- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
- 3.3.50.43.99 Outras Subvenções Sociais

ARTIGO 89° - Os valores correspondentes às premiações não serão pagos em espécie no momento da divulgação dos resultados. O representante da Corporação deverá possuir CONTA BANCÁRIA OBRIGATORIAMENTE CORRENTE junto a qualquer instituição de Crédito dentro do País, o que vem cumprir as Normativas do Decreto Presidencial da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007, bem como as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 90° - Os vencedores do Concurso deverão apresentar para efeito de pagamento das premiações, cópias do: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, NÚMERO DO PIS, CONTA





Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

CORRENTE BANCÁRIA, AGÊNCIA E BANCO, devendo os mesmos ser maiores de idade. Caso os mesmos não residam em Paragominas, deverão encaminhar para o WhatsApp: (91) 99290-8350. **Parágrafo único:** Se o vencedor for menor de idade, os documentos requeridos no Art. 81º deverão ser de seu responsável legal.

ARTIGO 91º - A Comissão Organizadora do 7º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS reserva-se o direito de veiculação, da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico-instrumental apresentado pela Corporação Musical ou a título de documentação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 92º - O maestro, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer corporação musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Concurso (Parágrafo Único do Artigo 1º), que usarem de agressão física ou verbal, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro da Comissão Julgadora ou Organizadora, terá a corporação musical a qual pertença desclassificada automaticamente. O caso será encaminhado à Policia Civil e Militar e, se necessário, à Comarca do Município de Paragominas para as devidas penalidades garantidas pela lei 2848/40 artigo 331. Neste caso também será acionada a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Paragominas para as providências cabíveis. A corporação Musical que desobedecer às regras de disciplina e prejudicar os demais concorrentes, a partir de sua inscrição até a sua saída da cidade após o evento, será suspensa no mínimo por um ano do Concurso, ainda que tenha obtido direito conforme critérios estabelecidos para acesso.

ARTIGO 93º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer acessório dos participantes do Concurso.

ARTIGO 94º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora sem direito a recurso de suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Claudei Madalena de Souza

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,

Desporto e Lazer

Jane Maria Silva Vieira

Superintendente de Cultura, Turismo,

Desporto e Lazer

Silvanete Almeida Casais Nascimento

Professora de Música

Magno Lopes Amparo João Marcos Professor de Dança Diretor da Escola de Música

Fábio Lobo Viana

Chefe de Setor Financeiro

João Marcos Oliveira

João Marcos Oliveira Diretor da Escola de Música

Magno Lopes Amparo Professor de Dança Bilvonite America lasais Maximusto

Silvanete A. Casais Nascimento

Professora de Música

Fabio Lobo Viana Chefe de Setor Financeiro

Paragominas - Pa, 19 de outubro de 2022.

Claudei Madalena de Souza

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,

Desporto e Loge



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Anexo 1

7° CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS

	Identifica	ção Geral	
Nome da Corporação		çau Octai	
Categoria Categoria	()Percussão ()Banda Show ()	Randa Musical ()Fanfarra	Simples () Banda Marcial
		Danda Wusicar ()1 amara	Simples () Builda ivialelai
Quantidade TOTAL of	de componentes da Corporação		
A corporação necessita de alojamento?		SIM()	NÃO()
	Release (Históric	o da Corporação)	
		- 	
-			
			NA
			With the state of
	HAN HIM STOREN THE WINDS OF THE STOREN THE STORE IN STREET THE STORE IN STREET THE STORE IN STREET THE STORE IN		
Local:			Data
	Assinatura do Diretor (Respo	onsável Legal) da Corpora	ção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Anexo 2

		Identificação das	peças musi	cais a se	rem exe	ecutadas		
Peça 1	Nome							
Compositor			Arranja	ador				
Peça 2	Nome		Ñ.					
Compositor			Arranja	ador				
Peça 3*	Nome							
Compositor			Arranja	ador				
Peça 4*	Nome	***************************************						
Compositor			Arranja					
		En	dereço da c		0			
Rua				N°		Bairro		
Cidade Estad	o CEP							
		Co	ontato da co	rporação)			
Telefone	()			C	elular	()		
E-mail*								
		Identificação	do diretor (Respons	ável Le	gal)		
Nome do Dir	etor (Respon	The Control of the State of the				8)		
Telefone	()	but of Legal)		C	elular	()		
E-mail	10				ciuiai			
C-IIIaII		J.J., LiC.	~- d					
NT 1 ()	D. I	Identifica	ação do rege	ente ou ii	nstrutor			
Nome do (a)	Regente							
Telefone::	()			C	elular	()		
E-mail								
		Identi	ficação da li	nha de fi	rente			
Quantidade d	e componen	tes (Estandarte e F	Pelotão Cívi	co)				
		Identific	ação da con	nissão de	frente		Residential	
A corporação	possui Corr	o Coreográfico?	Sim	Não		Quantidade de con	ponentes	
A corporação	•		Sim	Não	1	Quantidade de con		
	•	ou Comandante?	Sim	Não		Quantidade de componente		
A corporação	possui ivioi		ficação do g			Quantidade de con	ipolicites	
0						C	7	
Quantidade d	e componen	tes no Grupo de aj				professores, etc)		
			ficação do C	orpo Mu	isical			
		tes no Corpo Mus	ical					
0	ional							
Quesito opci	Local:					Data		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer CNPJ: 05.193.057/0001-78

Anexo 3

Termo de Compromisso

Eu,				ny	.,	, portador
da cédula de identidade RG _			e inscr	ito (a)	no CPF	sob nº
	responsável	legal	pela	Corpo	ração	musical
					,	residente
no endereço		n°		_, bairro	o	,
no município		. Declaro est	tar de acoi	rdo com t	todos os t	ermos que
constam no edital do 7º CONCURS	O INTERMUNICI	PAL DE BA	NDAS M	IARCIAI	IS E FAN	FARRAS
DE PARAGOMINAS, assim como	ser o responsável	legal pela o	corporação	. E por	ser a exp	ressão da
verdade, assino o presente documento	o, para que surta seu	us efeitos leg	ais e jurid	icos.		
			т	1.		
			Lo	car:		
			I	Data		
		*				
3-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	Assinat	ura		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		